



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LEI N.º 7.835, DE 03 DE ABRIL DE 2012

Reajusta o valor do Auxílio-Alimentação dos servidores públicos a partir de 1º de abril de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de abril de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

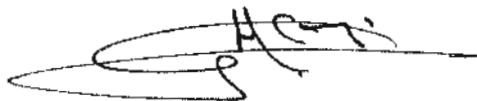
Art. 1º - O valor da vantagem denominada "Auxílio Alimentação", criada pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 7.688, de 09 de junho de 2011, fica fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir de 1º de abril de 2012, mantidas as demais condições para sua concessão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos três dias do mês de abril de dois mil e doze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1

PUBLICAÇÃO
06/04/12